

Sumário

1. Identificação	2
1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	2
1.2 Prefeitura Municipal.....	2
1.3 Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:	2
1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA:	3
1.5 Conselho Tutelar	3
2. Introdução.....	3
3. Diagnóstico.....	4
3.1 Marco Situacional	6
4. Público Alvo:	8
5. Objetivos:.....	8
5.1-Objetivo Geral	8
5.2 Objetivo Específico.....	9
6. Estratégias	9
6.1–Implantação do serviço de atendimento ao adolescente	9
6.3 – Medida Sócio-educativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.	10
7. Resultados Esperados	11
8. Compete ao município.....	11
8.1 Os órgãos gestores, nos respectivos âmbitos de atuação, são responsáveis por:	12
9. Monitoramento e Avaliação:.....	12
9. Recursos.....	13
9.1 RECURSOS HUMANOS	13
10. Referências Bibliográficas	14

1. Identificação

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2013 a 2023

Período de elaboração: novembro a outubro de 2013

Elaboração:

Giseli Seffer Alves de Anhaia Assistente Social- CRAS Prefeitura Municipal de Ibiam.

1.2 Prefeitura Municipal

Município: Ibiam, SC.

Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Clóvis José Busatto

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno porte I

Endereço da Prefeitura: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, centro, Ibiam, SC.

Telefone: 49 35340044

Site: www.ibiam.sc.gov.br

Cep: 89652-000

1.3 Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas:

Nome do Órgão Gestor (Secretaria): Assistência Social e Saúde

Nome do Secretário: Érica Thomé Laidnes

Responsáveis pela orientação/verificação: Equipe ou técnico (Assistente Social) da Proteção Social Especial ligada à Gestão da proteção Social Especial do Município.

Nome do Órgão Gestor (Secretaria): Educação

Nome do Secretário: Luciana Macedo Trevisol Balen

Responsáveis pela orientação/verificação: Lucila Cianoschi e Mônica Tragancin Holleweger.

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA:

Nome do Presidente: Marcelo L. Rinaldi

1.5 Conselho Tutelar

Nome do Coordenador: Maria Filippe

2. Introdução

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ibiam dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo _SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade,

ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas sócioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

3. Diagnóstico

O Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Ibiam dá cumprimento às indicações do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Ibiam, para execução nos anos de 2013 a 2023, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas:

- 1) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 2) Medida Sócioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade

Assistida;

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Ibiam é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Referente ao Sistema de Atendimento Sócio-educativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

No município de Ibiam, as medidas privativas de liberdade – internação, internação provisória e semiliberdade são encaminhados ao Ministério Público e executadas pelo Estado. Ambas as medidas são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana.

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as

medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Ibiam, através da Secretaria Municipal de Educação (o adolescente auxilia trabalhos de aprendizagem na biblioteca, auxilia professores nas aulas ministradas, auxilia na horta escolar, etc) e de Assistência Social, no ano de 2012 e 2013 aplicaram o Projeto Convivência Positiva, logo não sendo o projeto aplicado, é de responsabilidade da gestão da Proteção Social Básica. Como temos poucos atendimentos de medidas socioeducativas, o projeto vem trabalhando no atendimento de adolescentes com faixa etária de 12 a 18 anos de idade, nas suas necessidades, visando a sua (re) inserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da autoestima e na (re) inserção social.

Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida sócio-educativa e adolescentes passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; cursos de dança; participação em atividades de cultura e lazer.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Ibiam ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município de Ibiam a partir do segundo semestre do ano de 2013, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE, Sistema Nacional de atendimento Sócio Educativo.

3.1 Marco Situacional

De acordo com a Polícia Militar, no período de Janeiro a Dezembro de 2012, foram atendidas 06 ocorrências envolvendo adolescentes em prática de atos infracionais. No município de Ibiam, a população jovem conta com apenas os serviços das políticas públicas existentes no município;

- Na área de Assistência Social: O Município contou com Projeto “Convivência Positiva”, (2012-2013) direcionado aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, através das atividades realizadas em conjunto com Conselho Tutelar.

No ano de 2013 será realizado trabalho social com as famílias através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

- Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

- Na área da Educação: Realização de eventos como projeto cultural: “Noite Cultural”, reuniões com pais, o adolescente auxilia trabalhos de aprendizagem na biblioteca, auxilia professores nas aulas ministradas, auxilia na horta escolar, etc)

- Na área de cultura: projeto de dança, através da Assistência Social, o adolescente participa do “Dia de Cultura” realizado pela Escola Municipal, valorizando assim, a cultura do município de Ibiam.

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Outras Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação.
- Batalhão de Polícia Militar;
- Delegacia Municipal de Polícia Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação.

4. Público Alvo:

Adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município de Ibiam e suas respectivas famílias.

5. Objetivos:

5.1-Objetivo Geral

Organizar o atendimento sócioeducativo no Município de Ibiam, tendo estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade.

5.2 Objetivo Específico

- Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.
- Fomentar ações, políticas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.
- Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

6. Estratégias

6.1–Implantação do serviço de atendimento ao adolescente

- Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Sócioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Ibiam.

6.2 – Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

- Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores, coordenadores e adolescentes.
- Estimular a articulação com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).

. 6.3 – Medida Sócio-educativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.
- Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.
- Promover palestras na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.

7. Resultados Esperados

- Sócioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e para todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo do município, responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa em meio aberto.
- Conscientização e capacitação das famílias dos sócio-educandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

8. Compete ao município

- Executar as medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema de atendimento;

- Monitorar, supervisionar e avaliar o sistema, a política e os programas e ações sob a sua responsabilidade voltadas ao atendimento dos adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional e/ou sob medida socioeducativa.
- Capacitar os atores – técnicos do programa, orientadores, operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo do município, responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

8.1 Os órgãos gestores, nos respectivos âmbitos de atuação, são responsáveis por:

- Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, cumprindo-se o deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Submeter ao competente Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer mudança que se pretenda operar no atendimento ou em planos, políticas, programas e ações que os componham.
- Os órgãos executores poderão estabelecer convênios, termos de parceria e outras formas de contrato destinados ao atendimentos dos adolescentes acusados da prática do ato infracional e sob medida socioeducativas.
- Promover e articular a realização de campanhas e ações, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o desenvolvimento do adolescente inserido (a) no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

9. Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo do Município de Ibiam será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

Como este é um plano, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de nove anos (2013 a 2023), este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

9. Recursos

Itens necessários

Material de consumo	Responsável
Didático	Prefeitura Municipal de ibiam
Pedagógico	Prefeitura Municipal de ibiam
Escritório	Prefeitura Municipal de ibiam
Higiene e limpeza	Prefeitura Municipal de ibiam
Alimentação	Prefeitura Municipal de ibiam
Manutenção	Prefeitura Municipal de ibiam
Transporte para adolescente e família	Prefeitura Municipal de ibiam
Saída culturais e de socialização	Prefeitura Municipal de ibiam
Capacitação de Técnicos e Orientadores	Prefeitura Municipal de ibiam

9.1 RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QTD	ORIGEM DOS RECURSOS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
RESPONSÁVEIS PELA ORIENTAÇÃO/VERIFICAÇÃO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Equipe ou técnico (Assistente Social) da Proteção Social Especial ligada à Gestão da proteção Social Especial do Município. RESPONSÁVEIS PELA ORIENTAÇÃO/VERIFICAÇÃO PELA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Lucila Cianoschi e Mônica Tragancin Holleweger.	01	Prefeitura Municipal	Orientar o adolescente e família por meio de atendimento individual e grupal sobre as medidas e sua execução; Coordenar a execução do trabalho desenvolvido respondendo aos órgão competentes; Condução dos técnicos a visita domiciliares e as redes do município. Capacitar os adolescentes oferecendo cursos profissionalizantes.
ADVOGADO	01	PREFEITURA MUNICIPAL	ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGISLAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DO ADOLESCENTE.

10. Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: outubro de 2006.

COSTA. Antônio Carlos Gomes da. **Um histórico do atendimento Sócio-educativo aos Adolescentes Autores do Ato Infracional no Brasil**: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

SARAIVA. João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. (35)

RIZZINI. Irene (org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Anais, 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

2013 - 2023

IBIAM 2013